

ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

### PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº.964/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 117.133,01 (cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e um centavo), nas dotações abaixo especificadas.

10 - SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TUR

10.01 - SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TUR

10.01.02 - SERVIÇOS CULT, ESP, LAZER E TURISMO

13.392.0020.2134 - Execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

33500000 - Transf.a Inst.Privadas s/ F.Lucrativos Fonte 1719000000 R\$ 23.426,60

33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1719000000 R\$ 78.273,40

Total Fonte 1719000000 R\$ 101.700.00

13.392.0020.3100 - Equipamento p/PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1719000000 R\$ 15.433,01

Total Fonte 1719000000 R\$ 15.433,01

TOTAL DO CRÈDITO ESPECIAL R\$ 117.133,01

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 117.133,01 (cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e um centavo) conforme disposto no § 1º inciso II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 964/2021 — Plano Plurianual do Município de Água Boa, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 2134 - Execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENA REALIZAÇÃO	PERCENTUAL	100	101.700,00

Ação: 3100 - Equipamento p/PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	15.433,01

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 28 de Agosto de 2024.

Orlando Cardoso Pereira Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

#### **JUSTIFICATIVA**

INCLUSÃO DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Excelentíssimo Senhor Presidente desta egrégia Casa do Legislativo Municipal Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura. Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000,000,000 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Água Boa o valor de R\$ 117.133,01, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos:

10 - SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TUR

10.01 - SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TUR

10.01.02 - SERVIÇOS CULT, ESP, LAZER E TURISMO

13.392.0020.2134 – Execução da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

33500000 - Transf.a Inst.Privadas s/ F.Lucrativos Fonte 1719000000 R\$ 23.426.60

33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1719000000 R\$ 78.273,40

Total Fonte 1719000000 R\$ 101.700,00

13.392.0020.3100 - Equipamento p/PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1719000000 R\$ 15.433,01

Total Fonte 1719000000 R\$ 15.433,01

TOTAL DO CRÈDITO ESPECIA R\$ 117.133,01.



ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.